

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações

Despacho Conjunto n.º 58/2025

Sumário: Aprovando as Qualificações Profissionais nas Famílias Profissionais de Serviços Sociais, Culturais e Comunitários (SSC) e de Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) no âmbito do Catálogo Nacional de Qualificações.

Despacho Conjunto de 10 de março de 2025

A Estratégia Nacional para a Promoção do Emprego Digno no horizonte 2021-2025, propõe mudanças significativas, preconizando mais qualidade, relevância, eficiência e eficácia no domínio da formação profissional e do emprego. Estas mudanças visam promover uma melhor articulação com o mercado de trabalho e criar uma nova dinâmica de qualificação dos recursos humanos, para responder aos novos desafios da empregabilidade, da competitividade, do desenvolvimento e da economia do País.

Neste quadro, a Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (UC-SNQ) serviço central que coordena o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 4/2018 de 10 de janeiro, que abrange um conjunto de instrumentos para a promoção, desenvolvimento e integração das ofertas de formação profissional alinhadas com as demandas do mercado de trabalho, através do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (CNQ), vem trabalhando no desenvolvimento de ofertas de Qualificações Profissionais, nas Famílias Profissionais de Serviços Sociais, Culturais e Comunitários (SSC) e de Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT), com base em padrões de competências, estruturadas de forma modular, de modo a responder as necessidades individuais, sociais e económicas do país.

Concluindo o processo de elaboração das Qualificações Profissionais, constituiu-se o Conselho Setorial (COS) nas Famílias Profissionais acima mencionadas, composto por representantes das organizações públicas, entidades empregadoras, sindicatos, associações profissionais e especialistas na respetiva área, responsáveis pela validação das ofertas de Qualificações Profissionais elaboradas, de acordo com a metodologia de elaboração.

Assim, foram validadas pelo Conselho Setorial 11 (Onze) Qualificações Profissionais, sendo 1 (uma) na Família Profissional de Serviços Sociais, Culturais e Comunitários (SSC) e 10 (dez) na FP de Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT), conforme o artigo 1º do presente despacho.

Assim,

Ao abrigo do disposto no nº 6, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 4/2018, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações;

Determina o Ministro da Promoção de Investimentos e Fomento empresarial e o Ministro da

Educação, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente Despacho tem como objeto a aprovação de novas Qualificações Profissionais que farão parte do Catálogo Nacional de Qualificações:

SSC003_2 – Trabalhos Domésticos, nível 2 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT008.A1_3 – Operações Básicas de Cozinha, nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT010_3- Operações Básicas de Padaria e Pastelaria, nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT014_3 – Operações Básicas de Alimentos e Bebidas, nível 3 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT003.A1_4 – Serviços de Restauração e Bebidas, nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT009.A1_4 – Padaria e Pastelaria, nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT004.A2_5 – Guia de Turismo, nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT005.A2_5 – Gestão de Produtos Turísticos, nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT011_5 – Gestão de Alojamento Hoteleiro, nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT012_5 – Gestão de Produção Alimentar, nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

HRT013_5 – Gestão de Operações de Restauração e Bebidas, nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações.

Artigo 2º

Consulta

A consulta das Qualificações Profissionais referidas no artigo anterior é feita através do Catálogo Nacional de Qualificações da Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações

(UC-SNQ), previsto no novo regime jurídico geral do SNQ.

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Ministro da Promoção de Investimento e Fomento Empresarial e do Ministro da Educação, na Praia, aos 10 de março de 2025. — O Ministro da Promoção de Investimento e Fomento Empresarial, *Eurico Monteiro* e o Ministro da Educação, *Amadeu Cruz*.